



LEI Nº 3.284 DE 18 DE MAIO DE 2020

Ementa: Cria cargos e funções que estabelece na área da Saúde Pública, para funcionar em período limitado no combate ao Novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE, os cargos de provimento comissionado relacionados no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com suas respectivas nomenclaturas, vencimentos e vagas, os quais serão utilizados estritamente para garantir a administração e a condução do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Para funcionamento do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, ficam criadas as funções relacionadas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com respectivas quantidades e vencimentos, os quais serão preenchidas por meio de contratação em caráter de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado ou credenciamento;

Art. 3º. Os cargos e funções criados por esta Lei, ao final do período de crise em saúde pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e da necessidade de manutenção do hospital de campanha, deverão ser extintos por decreto, na forma permissiva do Artigo 84, Inciso VI, alínea "b", da Constituição da República, aplicável por simetria na esfera municipal;

Art. 4º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para profissionais como Técnico de Enfermagem COVID-19, Técnico em Radiologia COVID-19, Técnico em Laboratório COVID-19, Farmacêutico COVID-19, Nutricionista COVID-19, Maqueiro COVID-19, contratados por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho no Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo;

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284 / 2020
Nº de Folhas 01
Total de Folhas 15
Luciana
Responsável



PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 5º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para profissionais como Enfermeiro COVID-19 (Setor Fechado UTI) e Fisioterapeuta COVID-19, contratados por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho na UTI COVID-19 do Hospital Universitário – UNIVASF, em virtude de convênio;

Art. 6º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelos Médicos plantonistas 24h – SAMU de Petrolina/PE, para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para a função de Médico COVID-19, contratado por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho no Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo e na UTI COVID-19 do Hospital Universitário – UNIVASF, em virtude de convênio;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284/2020
Nº de Folhas 02
Total de Folhas 15
ecrla
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 1
Nº de Folhas
Total de Folhas
Responsável



PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1393/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Cria cargos e funções que estabelece na área da Saúde Pública, para funcionar em período limitado no combate ao Novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências”. Tombada sob nº **3.284**, de 18 de maio de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284/2020
Nº de Fólios 03
Total de Fólios 15
ecclia
Responsável



ANEXO I

VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01	Diretor Médico	R\$ 662,43	R\$ 10.337,57
02	Diretor Técnico em Saúde I	R\$ 662,43	R\$ 2.824,57

ANEXO II

QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
20	Enfermeiro COVID-19	40h semanais	R\$ 2.316,00
10	Médico Evolucionista COVID-19	30h semanais	R\$ 8.978,00
08	Copeiro COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00
08	Auxiliar de Farmácia COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00
02	Auxiliar de Nutrição COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284, 2020
Nº de Férias 04
Total de Férias 15
Recicle
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/n - Centro - Petrolina - PE CEP 56.304.200

Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 - Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 007/2020 - REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3284/2020

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 15

Leite
Responsável

Cria cargos e funções que estabelece na área da Saúde Pública, para funcionar em período limitado no combate ao Novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE, os cargos de provimento comissionado relacionados no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com suas respectivas nomenclaturas, vencimentos e vagas, os quais serão utilizados estritamente para garantir a administração e a condução do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Para funcionamento do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, ficam criadas as funções relacionadas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com respectivas quantidades e vencimentos, os quais serão preenchidas por meio de contratação em caráter de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado ou credenciamento;

Art. 3º. Os cargos e funções criados por esta Lei, ao final do período de crise em saúde pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e da necessidade de manutenção do hospital de campanha, deverão ser extintos por decreto, na forma permissiva do Artigo 84, Inciso VI, alínea "b", da Constituição da República, aplicável por simetria na esfera municipal;

Art. 4º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para profissionais como Técnico de Enfermagem COVID-19, Técnico em Radiologia COVID-19, Técnico em Laboratório COVID-19, Farmacêutico COVID-19, Nutricionista COVID-19, Maqueiro COVID-19, contratados por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho no Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo;

Art. 5º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP para semelhantes funções e carga horária de

trabalho, para profissionais como Enfermeiro COVID-19 (Setor Fechado UTI) e Fisioterapeuta COVID-19, contratados por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho na UTI COVID-19 do Hospital Universitário – UNIVASF, em virtude de convênio;

Art. 6º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelos Médicos plantonistas 24h – SAMU de Petrolina/PE, para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para a função de Médico COVID-19, contratado por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho no Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo e na UTI COVID-19 do Hospital Universitário – UNIVASF, em virtude de convênio;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2020.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente

RONALDO LUIZ DE SOUZA
1º Vice-Presidente

CICERO FREIRE CAVALCANTE
2º Vice-Presidente

OSINALDO VALDEMAR DE SOUZA
1º Secretário

RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO
2º Secretário

ELIAS PASSOS JARDIM
3º Secretário

cas

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284/2020
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 15
Cecilia
responsável

ANEXO I

VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01	Diretor Médico	R\$ 662,43	R\$ 10.337,57
02	Diretor Técnico em Saúde I	R\$ 662,43	R\$ 2.824,57

ANEXO II

QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
20	Enfermeiro COVID-19	40h semanais	R\$ 2.316,00
10	Médico Evolucionista COVID-19	30h semanais	R\$ 8.978,00
08	Copeiro COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00
08	Auxiliar de Farmácia COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00
02	Auxiliar de Nutrição COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00

cas

CÂMARA MUNICIPAL
 Lei nº 3284/2020
 Nº de Fôlhas 07
 Total de Fôlhas 15
Cecilia
 responsável



PREFEITURA DE
PETROLINA

APROVADO Votação: <u>23x0</u> Data: <u>15/05/2020</u>
Osório Ferreira Siqueira Presidente

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 007/2020.

Petrolina(PE), 12 de maio de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Petrolina/PE.

APROVADO Votação: <u>23x0</u> Data: <u>15/05/2020</u>
Osório Ferreira Siqueira Presidente

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que o mesmo possa ser apreciado por essa Augusta Casa de Leis.

A matéria ora reportada, visa à contratação de pessoal destinado a área da saúde pública, para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

Como é do conhecimento de todos, este ente municipal se encontra em fase final de instalação de hospital de campanha, dotado de capacidade de 100 leitos intermediários, para atendimento da população infectada, e paralelamente a isso, este ente municipal também firmou convênio com o Hospital Universitário Dr. Washington Antonio de Barros, com o objetivo de garantir a manutenção de 8 leitos de UTI destinado ao tratamento de pacientes em estado grave decorrente do COVID-19.

Por força dessas ações, torna-se imprescindível a contratação de pessoal, seja de natureza de coordenação, a fim de que possa permitir a administração e a condução do nosso hospital de campanha, seja de profissionais da saúde, para a evolução, para o desenvolvimento, e para o atendimento de pacientes infectados com o Coronavírus (COVID-19).

Considerando a dificuldade de obtenção de profissionais de saúde para tratamento da COVID-19, através do Projeto de Lei anexo vimos também requisitar tratamento isonômico salarial de

1

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 32841/2020
Nº de Fólias 08
Total de Fólias 15
Osório
Responsável





PREFEITURA DE
PETROLINA

nossos profissionais que forem trabalhar no hospital de campanha, de modo que a faixa salarial possa ser equipada nesse período com a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP, para assim evitar evasão.

Do mesmo modo, considerando que através de convênio firmado com o Hospital Dr. Washignton Antonio de Barros, este ente municipal disponibilizou profissionais contratados a fim de permitir e de manter 8 leitos de UTI reservados para tratamento do Coronavírus (COVID-19), requisitamos também o tratamento isonômico salarial desses profissionais com os do Hospital Dom Malan/IMIP, tudo para que se possa manter a dignidade do serviço nessa época de pandemia.

Importante de outra banda aqui frisar, que todos os cargos ora criados, assim como todo o pessoal contratado para manutenção dos leitos de UTI e para os leitos intermediários do hospital de campanha, ao final da crise em saúde pública causada pelo Coronavírus (COVID-19), serão todos regularmente extintos.

Diante disso, requisitamos que a matéria ora encaminhada seja apreciada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284/2020
Nº de Fólios 09
Total de Fólios 15
3284
Responsável



PREFEITURA DE
PETROLINA

Projeto de Lei N.º 007/2020.

EMENTA: Cria cargos e funções que estabelece na área da Saúde Pública, para funcionar em período limitado no combate ao Novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE, os cargos de provimento comissionado relacionados no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com suas respectivas nomenclaturas, vencimentos e vagas, os quais serão utilizados estritamente para garantir a administração e a condução do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Para funcionamento do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, ficam criadas as funções relacionadas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com respectivas quantidades e vencimentos, os quais serão preenchidas por meio de contratação em caráter de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado ou credenciamento;

Art. 3º. Os cargos e funções criados por esta Lei, ao final do período de crise em saúde pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e da necessidade de manutenção do hospital de campanha, deverão ser extintos por decreto, na forma permissiva do Artigo 84, Inciso VI, alínea "b", da Constituição da República, aplicável por simetria na esfera municipal;

Art. 4º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para profissionais como

3

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284 / 2020
Nº de Fólicas 10
Total de Fólicas 15
Leal
Responsável





Técnico de Enfermagem COVID-19, Técnico em Radiologia COVID-19, Técnico em Laboratório COVID-19, Farmacêutico COVID-19, Nutricionista COVID-19, Maqueiro COVID-19, contratados por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho no Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo;

Art. 5º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para profissionais como Enfermeiro COVID-19 (Setor Fechado UTI) e Fisioterapeuta COVID-19, contratados por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho na UTI COVID-19 do Hospital Universitário – UNIVASF, em virtude de convênio;

Art. 6º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelos Médicos plantonistas 24h – SAMU de Petrolina/PE, para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para a função de Médico COVID-19, contratado por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho no Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo e na UTI COVID-19 do Hospital Universitário – UNIVASF, em virtude de convênio;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284/2020
Nº de Fólios 15
Total de Fólios 15
Coelho
Responsável



PREFEITURA DE
PETROLINA

ANEXO I

VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01	Diretor Médico	R\$ 662,43	R\$ 10.337,57
02	Diretor Técnico em Saúde I	R\$ 662,43	R\$ 2.824,57

ANEXO II

QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
20	Enfermeiro COVID-19	40h semanais	R\$ 2.316,00
10	Médico Evolucionista COVID-19	30h semanais	R\$ 8.978,00
08	Copeiro COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00
08	Auxiliar de Farmácia COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00
02	Auxiliar de Nutrição COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284 / 2020
Nº de Fólias 12
Total de Fólias 15
Peelha
responsável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 007/2020 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: CRIA CARGOS E FUNÇÕES QUE ESTABELECE NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, PARA FUNCIONAR EM PERÍODO LIMITADO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Executivo, o qual cria cargos e funções que estabelece na área da saúde pública, para funcionar em período limitado no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2020.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR

VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284, 2020
Nº de Fólios 13
Total de Fólios 15
Cecilia
Responsável

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 007/2020 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: CRIA CARGOS E FUNÇÕES QUE ESTABELECE NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA PARA FUNCIONAR EM PERÍODO LIMITADO NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo, tem como finalidade criar diversos cargos comissionados com suas respectivas nomenclaturas, vencimentos e vagas, os quais serão utilizados estritamente para garantir a administração e a condução do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19).

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2020.

VER.  GILBERTO DE SÁ MELO - PRESIDENTE

VER.  MANOEL ANTONIO COELHO NETO – RELATOR

VER.  ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284/2020
Nº de Fólios 14
Total de Fólios 15
Peeirã
Assessoria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 007/2020 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: CRIA CARGOS E FUNÇÕES QUE ESTABELECE NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA PARA FUNCIONAR EM PERÍODO LIMITADO NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ALVORLANDE CRUZ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo, tem como finalidade criar diversos cargos comissionados com suas respectivas nomenclaturas, vencimentos e vagas, os quais serão utilizados estritamente para garantir a administração e a condução do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19).

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2020.

VER. RONALDO JOSÉ DA SILVA - PRESIDENTE

VER. ALVORLANDE CRUZ - RELATOR

VER. OSINALDO VALDEMAR DE SOUZA - SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3284/2020
Nº de Fólicas 15
Total de Fólicas 15
Ecclis
responsável